



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail: cabinecete@pariqueraacu.sp.gov.br

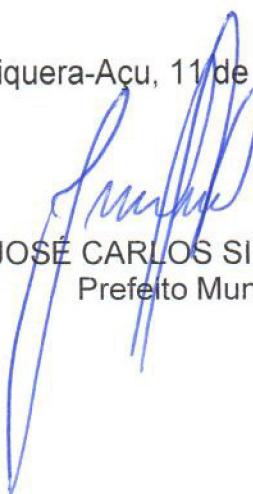
003

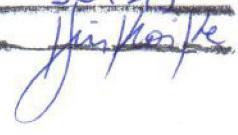
PROJETO DE LEI N° 09 de 11 de maio de 2020.

MENSAGEM

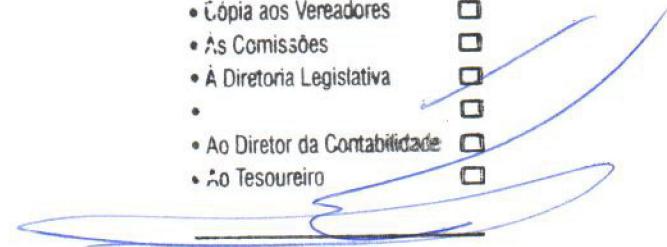
O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de se esclarecer os alcances da lei municipal nº 04/2020.

Paráquera-Açu, 11 de maio de 2020.


JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUERA-AÇU
PROTÓCOLO 003/20
Recebido em: 11/05/2020
Horário: 16:45


Ciente em 11/05/2020

- Leitura em Plenário
Arquivar
Encarninhe-se
• Cópia aos Vereadores
• Às Comissões
• À Diretoria Legislativa
•
• Ao Diretor da Contabilidade
• Ao Tesoureiro
- 

MÁRIO MIRANDA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 - Centro - Telefone: (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

004

PROJETO DE LEI N° 09 de 11 de maio de 2020.

Acrescenta os incisos I e II ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4 de 27 de março de 2020 (Lei de Moratória COVID-19).

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos I e II ao artigo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Inciso I - Considera-se parcelamento administrativo o pagamento de forma parcelada dos tributos municipais, permanecendo o desconto no pagamento à vista até o primeiro dia útil após o período da moratória.

Inciso II – As parcelas vencidas dentro do período da moratória não incorrerão juros e multa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Paráquera-Açu, 11 de maio de 2020.

JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito de Paráquera-Açu

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua XV de Novembro, 686 – Centro – Telefone: (13) 3856-7100 – CEP 11930-000 - e-mail cabinete@pariqueracu.sp.gov.br

005

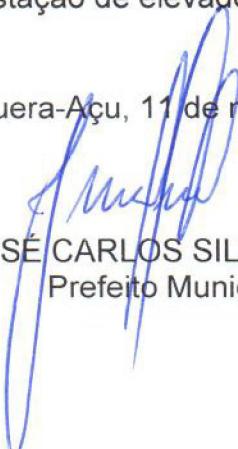
PROJETO DE LEI N° 09 de 11 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica porquanto há necessidade de se esclarecer os alcances da lei municipal nº 04/2020.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Paríquera-Açu, 11 de maio de 2020.


JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal